



Fls. 207

Rúbrica: b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31
ADVERTÊNCIA

SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS OBJETOS DA FORMA COMO FORAM PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS, E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.

A MUNICIPALIDADE DE SIDROLÂNDIA ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO HESITARÁ EM PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.



Fls. 208
Rúbrica: <i>[assinatura]</i>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____

E-Mail: _____ Telefone/Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local _____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre a Prefeitura de Sidrolândia-MS e essa empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta ao Pregoeiro, por intermédio do e-mail licitacaopmsidrolandia@gmail.com.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2474/2018

MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de equipamento e material odontológico para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

PREÂMBULO

- 1- DA REGÊNCIA
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
- 5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
- 6 - DA PROPOSTA
- 7 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 8 - DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
- 9 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
- 10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 11 - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
- 12 - DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.
- 13 - DA CONTRATAÇÃO
- 14 - DO PREÇO E REVISÃO
- 15 - DO PAGAMENTO
- 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 17 - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
- 18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Anexo I – Termo de Referência – Especificações;
- Anexo II - Formulário Padronizado de Proposta;
- Anexo III - Declaração de Habilitação;
- Anexo IV – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;
- Anexo V – Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88.
- Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VII – Minuta do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA - MS, através do Departamento de Licitação e Compras, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 768/2018, publicada no Diário Oficial do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **menor preço por item** visando formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras e de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

A Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá às **08:00hs do dia 17 de Outubro de 2018**, na sala de reunião do Departamento de Licitação e Compras, na Rua São Paulo, Nº 964, CENTRO, CEP 79.170-000, SIDROLÂNDIA-MS.

Caso a sessão pública de Pregão não seja finalizada até as 17h00min da data prevista acima, a Pregoeiro marcará para o dia seguinte a continuação da sessão pública a partir das 07h00min, no mesmo endereço.

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

O Edital poderá ser obtido, no endereço supracitado, mediante o recolhimento de guia a ser retirado no Departamento de Cadastro e Tributação, localizado à Rua Santa Catarina nº 244 no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), sendo este o custo da reprodução, ou também poderá ser visualizado e baixado no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link “licitações”.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2 Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3 Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 1.4 Lei Complementar nº 123/06
- 1.5 Lei Complementar nº 147/14;
- 1.6 Decreto Municipal nº 115/13
- 1.7 Demais disposições contidas neste Edital.



Fis. <u>233</u>
Rúbrica: <u>B</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o registro de preços para "Aquisição de equipamento e material odontológico para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde".

2.2 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

2.3 - A quantidade constante do Anexo II é para efeito de registro por unidade de preço.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

3.1.1 - Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2 - Atenda aos requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

3.2 - Não poderão concorrer neste Pregão:

3.2.1 - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2 - Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pelo Município de Sidrolândia-MS.

3.2.3 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.2.4 - Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para fins de credenciamento junto a Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 - O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Sidrolândia-MS - Rua São Paulo, 964 Centro CEP: 79170-000 - Fone/Fax : (067) 3272-7400



Fls.	232
Rúbrica:	B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

4.2.1 - No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 8.4), caso em que a Pregoeiro poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.

4.2.2 - Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

4.3 - No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação conforme Anexo III, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

4.4 - A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

4.5 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se apresentando a Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de ME ou EPP assinada pelo Contador, a ser expedido em data não superior a 60 (sessenta) dias.



Fls. <u>213</u>
Rúbrica: <u>B</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- 4.6.1** - O descumprimento do disposto acima, sem prejuízo das sanções cabíveis, caracterizará renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;
- 4.7** - O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;
- 4.8** - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 4.9** - A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.
- 4.10** - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 - Até o dia, horário e locais fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018 REGISTRO DE PREÇOS ENVELOPE PROPOSTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018 REGISTRO DE PREÇOS ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO
--	--

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:

6.1.1 - Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.



Fls.	234
Rúbrica:	b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- 6.1.2** - A licitante deverá indicar o preço unitário por item, conforme Anexo II deste Edital, marca do objeto e ao final a indicação do total geral da proposta, em algarismo ou por extenso, os preços para aquisição de Produtos, deverão sob pena de desclassificação respeitar o limite de Preço estabelecido no Termo de Referência, (ANEXO I);
- 6.1.3** - Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.
- 6.1.4** - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- 6.1.5** - Os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais, pós-vírgula, e a proposta deverá conter as marcas dos itens, sob pena de desclassificação.
- 6.1.6** - O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM**, conforme Anexo I deste Edital.
- 6.1.7** - A última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante.
- 6.1.8** - Deve indicar o prazo de entrega dos produtos, não superior a 03 (três) dias úteis, após a solicitação do Departamento de Compras, obedecida a quantidade solicitada.
- 6.1.9** - Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.
- 6.2** - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.
- 6.3** - É de inteira responsabilidade da proponente o preço e demais condições apresentadas.
- 6.4** - Caso os prazos estabelecidos nos subitens 6.1.8 e 6.1.9, não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.
- 6.5** - Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços unitários inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.



Fis.	235
Rúbrica:	b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

6.5.1 - Apresentar junto à proposta impressa, cd ou pen drive, contendo proposta emitida através do sistema de cotação. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto à prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município, com antecedência mínima de dois (02) dias antes da data marcada para as propostas, no horário das 07:00 às 11:00hs (horário de expediente).

6.6 - As Propostas de Preços poderão ou não contemplar a totalidade dos quantitativos fixados para cada item constante do Anexo I deste edital.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

7.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade o preço **“Unitário por Item”**.

7.3 - Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos em especial o disposto no item 6.7 e 6.7.1.

7.4 - Após proceder conforme descrito no subitem anterior, a Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 5% (cinco por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais, nos termos do Artigo 44, §2º da Lei Complementar 123/2006.

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 6.1.6;



Fis.	216
Rúbrica:	b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances realizarem-se á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.4.1 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 - O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

7.6 - O Pregoeiro, antes da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

7.7 - Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 02 (dois) minutos, por consulta.

7.8 - Em observância à Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de aquisição para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.8.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

7.9 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.9.2 - Não ocorrendo o registro de preços na forma do subitem 7.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

7.9.3 - Na hipótese do não registro de preços na forma do subitem 7.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).



Fls.	237
Rúbrica:	B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

7.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.12 - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.13 - Cumprido o disposto do item 7.12, para fins de celeridade do processo, será aberto o envelope de habilitação do licitante vencedor.

7.14 - A critério da Administração Pública poderá ser solicitada amostra dos produtos ao licitante detentor da menor proposta.

7.15 - Quando solicitada a amostra deverá ser apresentada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.16 - Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento das especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos, e pela análise de amostras que poderão ser solicitadas, a critério do órgão licitador, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que uma atenda às exigências.

7.17 - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

8. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

8.1 - Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de lances e negociação com a Pregoeiro, na forma do item 7.13, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no ENVELOPE n.º 02, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

8.1.1 - Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



Fls.	238
Rúbrica:	6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.
- e) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs: os documentos constantes no item acima poderá ser dispensado caso tenha sido apresentado na etapa de credenciamento.

8.1.2 - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) **Alvará de Localização e Funcionamento ou Alvará de Licença e Funcionamento**, expedida pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante, para exercer atividade pertinente com o objeto licitado, que esteja dentro do prazo de validade. No caso do Distrito Federal, a licença deverá ser fornecida pelas Administrações Regionais.
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e INSS emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil);



Fis.	219
Rúbrica:	b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

f) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação, mediante apresentação de certidões negativas de competência municipal:

- I) Para os municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, **as proponentes deverão apresentar as duas certidões**, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários (Ex.: IPTU e ISSQN respectivamente);
- II) Caso a certidão não inclua todos os Tributos (mobiliários e imobiliários) e a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome deverá apresentar documento emitido pela Prefeitura Municipal que comprove tal fato ou certidão negativa de imóvel expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, da sede da licitante.

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho-TST, de acordo com a Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011.

i) Alvará de Licença Sanitária (ALS) de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante.

8.1.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.4 - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante executou ou está executando satisfatoriamente serviços pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação, devendo informar o nível de satisfação com a execução dos mesmos.

I - Para atender o disposto acima é necessário que o Atestado permita a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emi-



Fis.	220
Rúbrica:	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

tente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e com identificação do signatário e assinatura do responsável legal;

II - No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

- a) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

III - Apresentar, preferencialmente, somente os atestados necessários e suficientes para a comprovação da qualificação técnica exigida e, se possível, indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

8.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Devendo vir acompanhadas de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contabilista responsável pela escrituração.

a.1) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação em Diário Oficial.

a.2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida no inciso I, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

a.3) somente serão válidos o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro.



Fis.	221
Rúbrica:	ly

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

a.4) poderão ser exigidas das empresas para confrontação com as Demonstrações Contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

b.) Índice de Solvência, calculado em documento anexo ao balanço patrimonial, devendo ser obrigatoriamente assinado pelo contabilista responsável.

b.1) A análise da qualificação econômico-financeira será feita da seguinte forma:

b.2) Solvência Geral (SG)

Onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível à Longo Prazo}} > 1$$

Passivo Circulante + Passivo Exigível à Longo Prazo

b.3) Estarão habilitadas neste item somente as empresas que apresentarem resultado maior a 1 (um) no índice(SG).

8.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.2.2 - Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.

8.2.3 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo V deste Edital).

8.2.4 - Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

8.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;



Fis. <u>222</u>
Rúbrica: <u>[assinatura]</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- b)** se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4.1 - Os documentos de habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio a partir do original até às 11:00 horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;

OBS: O pregoeiro e a Equipe de Apoio não autenticarão documentos na data do certame;

8.4.2 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.4.3 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.4.4 - O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.5 - Com relação à documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

8.5.1 - Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006 alterado pela Lei Complementar Federal 147 de 07 de Agosto de 2014).



Fis.	223
Rúbrica:	6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

8.5.2 - A não regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

8.6 - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

8.7 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

8.7.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

8.7.2 - As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

9. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

9.1 - Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

9.2 - No caso de impugnação a petição deverá ser protocolizada no Protocolo Geral do Município contendo os documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como de documentos onde seja possível a verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento;

9.3 - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

9.3.1 - Não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, deverá o impugnante participar normalmente do certame até que haja o mérito relativo a impugnação.

9.4 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita o Pregoeiro imediatamente após a declaração do(s) vencedor(es).



Fis.	224
Rúbrica:	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

9.5 - A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo a o pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s).

9.7 - Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas o Pregoeiro, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

9.8 - As licitantes que desejarem impugnar o(s) recurso (s) ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

9.9 - Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Procuradoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

9.10 - O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

9.11 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecido à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

10.2 - O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.



Fis.	225
Rúbrica:	B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

10.2.1 - O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

10.3 - Colhidas às assinaturas, o Departamento de Licitações e Compras providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

10.4 - As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

10.5 - Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

10.6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

10.7 - A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência 12(doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

11. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde na qualidade de Usuárias da Ata.

11.2 - Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

11.3 - As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

11.4 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

11.4.1 - As Adesões previstas na forma do item acima não poderão exceder ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

11.6 - O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

12. DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

12.1 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

12.2 - A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

12.3 - O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Sidrolândia /MS.

12.3.1 - O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (três) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

12.3.2 - O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";



Fls.	227
Rúbrica:	B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

12.3.3 - Serão recusados os produtos que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

12.4 - Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

12.6 - A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

12.7 - Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

12.8 - Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

12.10 - As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da usuária da ata.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.



Fis.	228
Rúbrica:	9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

13.1.1 - A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

13.2 - O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação.

13.3 - Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

13.4 - A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

14. DO PREÇO E REVISÃO

14.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.2 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Pregoeiro notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

14.3 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

14.4 - Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

14.5 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia – MS, solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

15. DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento, decorrente do fornecimento dos produtos desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos Produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o



Fis.	229
Rúbrica:	b

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

15.2 - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

15.3 - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

15.4 - Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Departamento de Compras, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

15.5 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

15.6 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

15.7 - A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

16.8 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

15.9 - Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido ressalvado os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:



Fis.	239
Rúbrica:	b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

16.2 - As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

16.3 - Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

16.4 - Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.5 - A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.



Fls.	231
Rúbrica:	B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

16.6 - Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

16.7 - A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

16.8 - Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

16.9 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

16.10 - As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

16.11 - Competirá a Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 17.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 17.3.

16.12 - A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 16.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 16.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos

16.13 - O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá à aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.



Fis.	222
Rúbrica:	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

16.14 - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

17. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

17.1 - A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal Sidrolândia quando:

17.1.1 - A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

17.1.2 - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

17.1.3 - Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

17.1.4 - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

17.1.5 - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

17.2 - Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

17.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.



Fis.	233
Rúbrica:	8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1** - Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço global ou unitário por lote simbólico, irrisório ou cotação de valor zero.
- 19.2** - É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.
- 19.3** - Fica assegurado a Secretaria Municipal de Administração, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observada as disposições contidas no art. 49 da Lei n. 8.666/93 e arts. 17 e 18 do Decreto Municipal n. 115/2013.
- 19.4** - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 19.5** - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 19.6** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.
- 19.7** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.
- 19.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.
- 19.9.** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei.

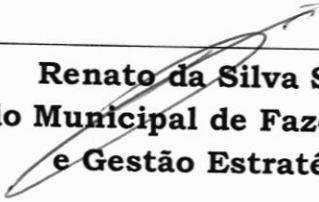


Fis. _____	234
Rúbrica: _____	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- 19.10.** O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.
- 19.11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a) com base na legislação vigente.
- 19.12.** Os envelopes contendo a “documentação e propostas” eliminadas do certame ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.
- 19.13.** Qualquer ato declaratório não apresentado em qualquer fase do torneio licitatório, podendo o credenciado representante preencher a declaração no momento da sessão.
- 19.14.** As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Secretário Municipal de Saúde.
- 19.15.** Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação somente serão admitidas por escrito, endereçadas o Pregoeiro, cujo endereço é Rua São Paulo, nº 964, Centro, CEP 79170-000, neste Município, até o segundo dia que anteceder a data de recebimento dos envelopes I e II no horário de 7h00min às 11h00min horas.
- 19.16 -** No mesmo endereço mencionado no subitem anterior, poderá ser examinado o Edital e o Termo de Referência, sendo que será cobrada a taxa no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), para obtenção do instrumento convocatório.
- 19.17.** Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Sidrolândia-MS, 01 de outubro de 2018


Renato da Silva Santos
Secretário Municipal de Fazenda, Tributação
e Gestão Estratégica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2474/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de preços para “ Aquisição de equipamento e material odontológico para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde” e de acordo com as especificações e as respectivas quantidades constantes no Anexo II deste Edital.

JUSTIFICATIVA: Se faz necessário a aquisição desses produtos pois são de extrema necessidade nos atendimentos diários na rede Municipal de Saúde com pacientes que necessitam de atendimento odontológico.

PRAZO MÁXIMO PARA OS FORNECIMENTOS: 03 (três) dias úteis a contar da solicitação da Secretaria.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: menor preço unitário.

Obs: O pedido das mercadorias será de acordo com a necessidade através de ordem de compra. No momento da entrega do produto, será verificado as quantidades e condições dos produtos, assim como prazo de validade e embalagem, caso esteja em desacordo com o produto licitado será devolvido e o fornecedor e o mesmo deverá efetuar a troca.

PREÇOS REFERENCIAIS PARA CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

Sob pena de desclassificação os valores deverão respeitar os seguintes preços máximo para cada item, a seguir elencados:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANTID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% SERINGA 3G, GEL TIXOTROPICO COM CLOREXIDINA A 2%, COR ZUL, PACOTE COM 3 UNID.	PCT	550	10,959	6.027,65	
2	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL 3M – ADPER SINGLE BOND 2	UN	450	151,3569	68.110,63	
3	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 1 LITRO	UN	80	8,7933	703,464	
4	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL LONGA 30G COM 100 UNID.	CX	50	56,841	2.842,071	
5	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL TRIFACETADA CURTA, PRODUTO ESTÉRIL PROCARE. CAIXA COM 100 UNID.	CX	150	59,2021	8.880,325	
6	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA, NOVA DFL	CX	10	56,1617	561,617	
7	ÁLBUM SERIADO – GRANDE – SOBRE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA	UN	01	523,333	523,333	



Fls. 236
Rúbrica: b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

8	ÁLBUM SERIADO – GRANDE – SOBRE ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL	UN	01	523,333	523,333	
9	ÁLBUM SERIADO – GRANDE – SOBRE SAÚDE DO HOMEM E DO TRABALHADOR	UN	01	523,333	523,333	
10	ÁLBUM SERIADO – GRANDE – SOBRE PREVENÇÃO AO ÁLCOOL E DROGAS	UN	01	523,333	523,333	
11	ÁLBUM SERIADO – GRANDE – SOBRE PREVENÇÃO AS DOENÇAS CAUSADAS PELO AEDES AEGYPTI	UN	01	523,333	523,333	
12	ÁLBUM SERIADO – GRANDE – SOBRE PREVENÇÃO DE DOENÇAS BUCAIS	UN	01	523,333	523,333	
13	ALENTULO 01, 25MM CAIXA COM 6 UNID.	CX	30	122,266	3.668,00	
14	ALGINATO JELTRATE PLUS – PRESA RÁPIDA CAIXA COM 24	CX	5	538,667	2.693,333	
15	ALLAC ISOLANTE	UN	12	49,8303	597,9644	
16	ALMAGAMADOR ULTRAMAT 2-SDI CAPSULAR	UN	5	1.809,88	9.049,40	
17	ALVOGYL PASTE SEPTODONT	UN	70	122,454	8.571,845	
18	AMALGAMA SDI, 02 PORÇÕES GS 80 (POTE COM 500GR)	POTE	02	1.676,803	3.353,606	
19	ANESTÉSICO 2% SEM VASO CONSTRICTOR, DENTSPLY – CAIXA COM 50 TUBETES 1,8 ML	CX	100	119,336	11.933,696	
20	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 3% + NOREPINEFRINA, DENTSPLY COM 50 TBTES 1,8 ML	CX	400	111,2576	44.503,04	
21	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% + ADRENALINA CAIXA COM 50 TUBETES 1,8 ML	CX	400	185,833	74.333,333	
22	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRICTOR NOVA DFL	CX	02	159,4576	318,915	
23	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA 3% COM FELIPRESSINA, NOVA DFL	CX	15	110,803	1.662,05	
24	ANESTÉSICO ARTICÁINA 4% COM EPINEFRINA, NOVA DFL	CX	25	236,237	5.905,943	
25	ANESTÉSICO TÓPICO, GEL POTE 12G - TUTTI-FRUTI	UN	250	11,972	2.993,091	
26	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LTS), CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO DE AÇO INOXIDÁVEL, DIGITAL – MARCAS CRISTÓFOLI, DABI ATLANTI OU GNATUS.	UN	02	12.395,00	24.790,00	
27	AUTOCLAVE VITALE PLUS 21 LITROS ALUMÍNIO CRISTÓFOLI 220V	UN	5	7.019,838	35.099,194	
28	AVENTAL DE RX PARA PACIENTE ADULTO COM PROTETOR DE TIREOIDE, TAMANHO 76X60CM E COM 0,25MM DE CHUMBO(PB) PESO 1.900KG, ACABAMENTO EM POLITROY (CORINO ESPECIAL), INDICADO PARA REZER A RADIAÇÃO EM PROCEDIMENTOS RADIOGRÁFICOS	UN	4	801,422	3.205,691	
29	BABADOR DESCARTÁVEL PACOTE COM 10, NÃO ESTÉRIL RESISTENTE E IMPERMEÁVEL	PCT	600	18,893	11.336,00	
30	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ PARA USO ODONTOLÓGICO POTE DE 200GR	UN	70	35,486	2.484,044	
31	BIOMBO PLUMBÍFERO	UN	3	6.022,33	18.067,00	
32	BOMBA DE VÁCUO ATÉ 12HP/CV	UN	1	4.826,00	4.826,00	
33	BROCA DIAMANTADA 1011HL CAIXA COM 10	CX	10	151,666	1.516,66	



Fls. 237
Rúbrica: B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

34	BROCA DIAMANTADA 1013HL CAIXA COM 10	CX	10	103,847	1.038,47	
35	BROCA DIAMANTADA HL 1014 CAIXA COM 10	CX	10	102,156	1.021,56	
36	BROCA DIAMANTADA HL 1015 CAIXA COM 10	CX	10	151,666	1.516,66	
37	BROCA PARA OSSO 702 FG16 - 702 BLISTER COM 6 DENTSPLY - MAILLEFER 10X5 CARBONO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL	CX	300	201,2404	60.372,12	
38	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N° 02 CX C/ 06	CX	50	28,8394	1.441,97	
39	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N° 04 CX C/ 06	CX	50	33,908	1.695,448	
40	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N° 06 CX C/ 06	CX	50	33,908	1.695,448	
41	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N° 08 CX C/ 06	CX	50	29,308	1.465,42	
42	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N° 10 CX C/ 06	CX	50	43,00	2.150,00	
43	BROCA ENDO Z FG-ED 152 DENTSPLY BLISTER C/6	CX	20	446,666	8.933,33	
44	BROCA MAX-MINI CUTS N° 1510 TUNGSTÊNIO	UN	10	191,583	1.915,839	
45	BROCA MAX-MINI CUTS N° 701 TUNGSTÊNIO	UN	10	241,90	2.419,00	
46	BROCA MAX-MINI CUTS TUNGSTÊNIO, CORTANTE PARA CORREÇÃO DE REBORDO(BUCO)	UN	5	241,90	1.209,50	
47	BROCA MAX-MINI CUTS N° 06 TUNGSTÊNIO	UN	10	241,90	2.419,00	
48	BROCA MAX-MINI CUTS N° 08 TUNGSTÊNIO	UN	10	241,90	2.419,00	
49	BROCA MAX-MINI CUTS N° 1251 TUNGSTÊNIO CORTE CRUZADO	UN	10	241,90	2.419,00	
50	BROCA CÔNICA TUNGSTÊNIO (AZUL) 1509	UN	10	241,90	2.419,00	
51	BROCA ESFÉRICA 1014 CAIXA COM 10 UN	CX	10	106,566	1.065,66	
52	BROCA ESFÉRICA 1015 CAIXA COM 10 UN	CX	10	106,566	1.065,66	
53	BROCA ESFÉRICA 1016 CAIXA COM 10 UN	CX	10	106,566	1.065,66	
54	BROCA ESFÉRICA 1013 CAIXA COM 10 UN	CX	10	106,566	1.065,66	
55	BROCA ESFÉRICA 1012 CAIXA COM 10 UN	CX	10	106,566	1.065,66	
56	BROCA ESFÉRICA 1011 CAIXA COM 10 UN	CX	10	106,566	1.065,66	
57	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA 3195 F CAIXA COM 10 UN	CX	5	106,566	532,833	
58	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA 2135 F CAIXA COM 10 UN	CX	5	106,566	532,833	
59	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA 3118 F CAIXA COM 10 UN	CX	5	106,566	532,833	
60	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA 3168 F CAIXA COM 10 UN	CX	5	106,566	532,833	
61	BROCA GATES GLIDDEN N° 01, 28MM(DENTSPLY) CAIXA COM 10 UN	CX	96	163,31	15.677,76	
62	BROCA GATES GLIDDEN N° 02, 28MM(DENTSPLY) CAIXA COM 10 UN	CX	96	163,31	15.677,76	
63	BROCA GATES GLIDDEN N°3, 28 MM(DENTSPLY) CAIXA COM 10 UN	CX	96	163,31	15.677,76	
64	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (COM CART ODONTOLÓGICO/EQUIPO, CUSPIDEIRA/SUGADOR, REFLETOR)	UN	3	23.296,66	69.890,00	



Fis. 238
Rúbrica: B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

65	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO GOLD LINE, ANGULAGEM PARA ENTRADA DAS MÃOS TORNANDO FÁCIL O ACESSO AS CUBAS, EVITANDO O MAU POSICIONAMENTO DO OPERADOR, DESIGN MODERNO, COM CAIXA MOLDADA EM POLIPROPILENO(PP), SENDO ATÓXICO, DE BOA RIGIDEZ, RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS, ÁCIDOS, SUBSTÂNCIAS ALCALINAS E DETERGENTES. FÁCIL REMOÇÃO DE LUVAS PARA ASSEPSIA. BASE REMOVÍVEL FACILITANDO A COLETA DE RESÍDUOS, LIMPEZA E DESINFECÇÃO. POSSUI ALOJAMENTO PARA OS RECIPIENTES QUE CONTÉM LÍQUIDO EVITANDO QUE OS MESMOS FIQUEM SOLTOS, VISOR DE ACRÍLICO, PESO LÍQUIDO 8006, PESO BRUTO 1,1306, DIMENSÕES 230MM(ALTURA), 340MM(COMPRIENTO) E 230MM(LARGURA), ILUMINAÇÃO A BASE DE BATERIA.	UN	3	356,00	1.068,00
66	CAMPO CIRÚRGICO 45CM X 60CM 30G/M2, PACOTE C/ 10	PCT	200	31,00	6.200,00
67	CAMURÇA PARA AMALGAMA-JON	UN	10	12,733	127,333
68	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE 505C PUSH BUTTON- KAVO	UN	10	1.260,00	12.600,00
69	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO SILENT MRS 400 PUSH BUTTON- DABIATLANTE	UN	10	1.071,535	10.715,35
70	CART (MESA) AUXILIAR PORTÁTIL (PARA ACOPLAR O EQUIPO MINI) ODONTOPORTÁTIL	UN	1	9.825,00	9.825,00
71	CERA 7 ROSA CX C/ 18 LÂMINAS	CX	100	22,3933	2.239,33
72	CIMENTO ENDODONTICO - MTA-FILLAPEX 30G	UN	20	278,176	5.563,53
73	COLETOR DESCARPACK 7L CX COM 10UN	CX	30	54,38	1.631,40
74	COMPRESSOR MODELO 20MPI/200LITROS, 5HP LINHA MPI, COMPRESSOR ODONTOLÓGICO PARA FUNCIONAMENTO DE 4 CONSULTÓRIO CONCOMITANTEMENTE, PESO 230KG. BLOCO COMPRESSOR EM FERRO FUNDIDO COM SISTEMA DE TRABALHO EM V, RESERVATÓRIO HORIZONTAL ACIONAMENTO POR CORREIA COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DUPLA NAS PARTES MÓVEIS DO COMPRESSOR. MOTOR BIFÁSICO OU TRIFÁSICO, VÁLVULA DE RETENÇÃO (VÁLVULA PURGADORA) MANÔMETRO VÁLVULA DE SEGURANÇA, COM FILTRO DE AR E PRESSÓSTATO PRONTUÁRIO DE VASO DE PRESSÃO - MARCAS: SCHULZ, DABI ATLANTE, KAVO	UN	2	11.930,00	23.860,00
75	COMPRESSOR ODONTOLOGICO CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO DE 30 A 39L/POTÊNCIA DE 1 A 1,5 HP/CONSUMO 6 A 7 PÉS - SCHULZ, DABI ATLANTE, KAVO	UN	4	5.715,00	22.860,00
76	CONES DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO B7	CX	80	27,7633	2.221,066
77	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO B8	CX	10	27,7633	277,633
78	CONTRA ÂNGULO 500 - KAVO - ACOPLAMENTO INTRAMATIC - GIRO LIVRE DE 360° - SPRAY EXTERNO - UTILIZA BROCAS PM DE 2,35MM E BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DE 1,6MM	UN	10	850,722	8.507,225
79	CONTRA ÂNGULO ENDODONTIA NITICONTRAL (ANTHOGRYR) PUSH BOTTON	UN	2	3.928,00	7.856,00
80	CIMENTO CIRÚRGICO SEM EUGENOL	UN	4	149,7466	598,986
81	COTOSOL	UN	20	24,2466	484,933
82	CREME DENTAL COM FLUOR, MÍNIMO DE 90 GR ACONDICIONADO EM TUBO PLÁSTICO.	UN	4.000	3,116	12.466,66
83	CREME DENTAL INFANTIL SEM FLUOR, MÍNIMO DE 90 GR ACONDICIONADO EM TUBO PLÁSTICO.	UN	3.000	10,50	31.500,00



Fis. 239
Rúbrica: b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

84	CUNHAS DE MADEIRA TDV COLORIDAS, EMBALAGEM PACOTE COM 100 UNID. SEM FARPAS, ÂNGULOS AGUDOS COM REBAIXO NAS EXTREMIDADES.	PCT	100	37,396	3.739,66	
85	DENTE VIPI 2P SUPERIOR COR 66	BOCA	120	14,00	1.680,00	
86	DENTE VIPI 2P INFERIOR COR 66	BOCA	120	14,00	1.680,00	
87	DENTE VIPI3P SUPERIOR COR 66	BOCA	100	14,00	1.400,00	
88	DENTE VIPI 3P INFERIOR COR 66	BOCA	100	14,00	1.400,00	
89	DENTE VIPI 30L SUPERIOR COR 66	BOCA	100	14,00	1.400,00	
90	DENTE VIPI 30L INFERIOR COR 66	BOCA	100	14,00	1.400,00	
91	DENTE VIPI 2D INFERIOR COR 66	BOCA	160	14,00	2.240,00	
92	DENTE VIPI 2N INFERIOR COR 66	BOCA	160	14,00	2.240,00	
93	DENTE VIPI 2D SUPERIOR COR 66	BOCA	160	14,00	2.240,00	
94	DENTE VIPI 2N SUPERIOR COR 66	BOCA	160	14,00	2.240,00	
95	DENTE VIPI 32 L SUPERIOR COR 66	BOCA	320	14,00	4.480,00	
96	DENTE VIPI 32 L INFERIOR COR 66	BOCA	320	14,00	4.480,00	
97	DENTE VIPI 32M INFERIOR COR 66	BOCA	100	14,00	1.400,00	
98	DENTE VIPI 32M SUPERIOR COR 66	BOCA	100	14,00	1.400,00	
99	DENTE VIPI 34L INFERIOR COR 66	BOCA	320	14,00	4.480,00	
100	DENTE VIPI 34L SUPERIOR COR 66	BOCA	320	14,00	4.480,00	
101	DESTILADORA CRISTÓFOLI	UN	6	1.306,87	7.841,22	
102	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5L	UN	150	261,6566	39.248,50	
103	EDTA TRISSÓDICO 20 ML	UN	25	11,5533	288,8333	
104	ENDO ICE	UN	60	35,82	2.149,20	
105	ENDO PTC	UN	30	34,3633	1.030,90	
106	ENXAGUANTE BUCAL PERIOGARD SEM ÁLCOOL FRASCO DE 1L	FRASC	50	71,3166	3.565,833	
107	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA	UN	5.000	1,3033	6.516,66	
108	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	UN	10.000	1,16	11.600,00	
109	ESPONJA HEMOSTÁTICA HEMOSPON MAQUIRA CAIXA COM 10 UN	CX	80	41,88	3.350,40	
110	EUCALIPTOL	UN	25	12,696	317,416	
111	EUGENOL 20ML	UN	60	15,156	909,40	
112	FILME PARA RX KODAK SIZE 2 (ADULTO) E-SPEED COM 150 FILMES	CX	30	109,753	5.722,60	
113	FILME PARA RX KODAK SIZE 0 (PEDIÁTRICO) INSIGHT COM 100 FILMES	CX	5	237,386	1.186,933	
114	FIO DENTAL 50 METROS	UN	5.000	3,016	15.083,33	
115	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE	UN	80	8,346	667,733	
116	FIXADOR KODAK CX C/12	CX	60	406,00	24.360,00	
117	FLÚOR GEL ACIDULADO 200ML TUTTI-FRUTTI	UN	400	8,776	3.510,666	
118	FLUORETO DE SÓDIO EM PÓ - SACHÊ 1G CAIXA COM 500UN	CX	20	2.788,33	55.766,66	
119	FORMOCRESOL	UN	100	10,753	1.075,33	
120	FOTOPOLIMERIZADOR CONDUTORTECH SEM FIO LED 61.500MW FAIXA DE LUZ NO ESPECTRO NDE 440 NM A 480 NM APROXIMADAMENTE (DABI ATLANTE, KAVO, GNATUS)	UN	5	1.607,02	8.035,11	
121	GESSO ESPECIAL DURONE IV -DENTSPLAY 1KG	UN	20	50,74	1.014,80	
122	GESSO RIO COMUM UN 1KG	UN	400	6,526	2.610,66	
123	GESSO RIO PEDRA UN1 KG	UN	400	8,476	3.390,66	



Fis. 240
Rúbrica: b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

124	GLUTARON 32 DIAS GALÃO 5 LITROS GLUTARALDEÍDO 2% RIOQUIMICA	UN	30	227,666	6.830,00	
125	GORRO DESCARTÁVEL SANFONADA COM ELÁSTICO QUE PROTEGE E NÃO MACHUCA ATENDE A RDC 216 MAIS RESSTENTE E ALTA VENTILAÇÃO CAIXA COM 100	CX	500	12,123	6.061,66	
126	HEMOSTOP 10 ML	UN	50	60,403	3.020,16	
127	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HIDRO-C COMPOSIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACA.	KIT	150	58,30	8.745,00	
128	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A (PÓ) 10GR	UN	80	18,346	1.467,73	
129	IRM (MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO) KIT PÓ/LÍQ.	KIT	200	137,563	27.512,66	
130	IONÔMERO DE VIDRO - KIT PÓ/LÍQUIDO VIDRION OU MAXXION	KIT	80	47,4033	3.792,26	
131	IONÔMERO DE VIDRO FOTOATIVADO	UN	100	424,333	42.433,33	
132	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR RIVA LIGHT CURE(CÁPSULAS) SDI CX C/ 50 CÁPSULAS	CX	6	380,2025	2.281,215	
133	JALECO DESCARTÁVEL PACOTE C/ 10 UNIDADES	PCT	100	47,00	4.700,00	
134	KIT PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA, MICRODONT	KIT	30	51,746	1.552,40	
135	KIT DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA 3M	UN	30	194,42	5.832,60	
136	KIT DE ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL	UN	1	3.153,00	3.153,00	
137	KIT DE FANTOCHES MAXI SAÚDE BUCAL CONTENDO 06 FANTOCHES (FIO DENTAL, ESCOVA DENTAL, CREME DENTEAL, FLÚOR, DENTE, DENTISTA E BACTÉRIA)	UN	1	230,00	230,00	
138	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA COM 100	CX	25	45,246	1.131,166	
139	LENÇOL DE BORRACHA CX C/ 26, AROMATIZADO, EXTRA RESISTENTE COR AZUL.	CX	100	33,84	3.384,00	
140	LIQUIDO ACRÍLICO AUTOPOLIMERIZAVEL VIPIFASH 250ML	UN	200	47,45	9.490,00	
141	LIQUIDO ACRILICO TERMOPOLIMERIZAVÉL VIPICRILL PLUS 250ML	UN	200	41,65	8.330,00	
142	RESINA TERMO ROSA(CLÁSSICO) 440G	UN	50	80,644	4.032,208	
143	LIQUIDO DE MILTON 2% 1L	UN	70	10,20	714,00	
144	LIXA DE AÇO 0,5MM	UN	60	29,30	1.758,00	
145	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO COM 50 UNID. EMBRAMAC/NEVE/DECASRPACK	UN	800	9,036	7.229,33	
146	MATERIAL REST. INTERM. (IRM)- DENTISPLAY KIT - PÓ/LÍQUIDO	KIT	50	174,333	8.716,33	
147	MATRIZ DE AÇO 0,7MM EMBALAGEM COM 1 METRO EM BOBINA, PODE SER CORTADA NO TAMANHO DESEJADO. FABRICADSO EM AÇO INOX MALEÁVEL.	UN	40	2,736	109,466	
148	MATRIZ DE AÇO 0,5MM EMBALAGEM COM 1 METRO EM BOBINA, PODE SER CORTADA NO TAMANHO DESEJADO. FABRICADO EM AÇO INOX MALEÁVEL.	UN	50	2,636	131,833	
149	MICRO MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO 500- KAVO - ACOPLAMENTO BORDEN INTRAMATIC - SPRAY INTERNO - ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM - ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL: FÁCIL MANUSEIO: PERMITE GIRO LIVRE DE 360° - BAIXO NÍVEL DE RÚIDO E VIBRAÇÃO: MENOS ESTRESSE PARA O DENTISTA E PACIENTE - ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C - GARANTIA: 1 ANO	UN	10	976,70	9.767,00	



Fis. 293
Rúbrica: b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

150	MOCHO ODONTOLÓGICO SISTEMA A GÁS PROFISSIONAL (CLÍNICO) COR VERDE OU AZUL G CRISTAL SA001, ESTRUTURA E MODELO ITALIANO (DABI ATLANTE, KAVO, GNATUS)	UN	10	1.185,33	11.853,33
151	MOTOR DE BANCADA PARA A PRÓTESE, BRUSH MOTOR, AC 100V - 120V, 50-60HZ, 40VA, CONTROLE DE VELOCIDADE NO PEDAL OU NO COMANDO, ESCOLHE A DIREÇÃO DE ROTAÇÃO. SISTEMA DE PROTEÇÃO DE SOBRECARGA ECO450. MARATHON	UN	3	2.386,00	7.158,00
152	NEGATOSCÓPIO TELEPANORÂMICO COM LUPA POSIÇÃO EM PÉ, PODE SER UTILIZADO EM CIMA DE MESA E EQUIPOS, POSSUI ANGULAGEM IDEAL PARA O TRAÇADO ORTODÔNTICO FAZENDO COM QUE O PROFISSIONAL TENHA UMA VISUALIZAÇÃO ADEQUADA SEM ESTRESS FÍSICO. LÂMPADA FLUORESCENTE DE 4 WATTS PARA ENDODONTIA E 8 WATTS PARA TELEPANORÂMICO. REATOR ELETRÔNICO LEVE E DE FÁCIL MANUSEIO, PERMITE 3 POSIÇÕES DE TRABALHO, DIMENSÃO 355X355X80MM, DIÂMETRO DA LUPA AUMENTO DA LUPA 3,5MM DISTÂNCIA FOCAL MAIS OU MENOS 90MM. PESO BRUTO 2.176G.	UN	3	479,2075	1.437,6225
153	ÓCULOS DE PROTEÇÃO QUE PERMITA SOBREPOSIÇÃO DE ÓCULOS GRADUADOS (ÓCULOS DE GRAU). FEITO TODO EM POLICARBONATO.	UN	13	27,586	358,626
154	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS- ALTA E BAIXA ROTAÇÃO UNISPRAY - KAVO COM BICO APLICADOR 200ML	UN	200	60,2525	12.050,50
155	OTOSPORIN 10 ML	UN	60	45,586	2.735,20
156	ÓXIDO DE ZINCO	UN	60	10,1625	609,75
157	OXÍMETRO DE PULSO	UN	50	309,333	15.466,666
158	PAPEL CARBONO DETECTO DENTSPLAY PARA ARTICULAÇÃO DUPLA FACE EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	UN	400	8,9766	3.590,666
159	PARAMONOCLOLANFENICOL	UN	70	11,14	779,80
160	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR TUBO C/ 90 GR	UN	150	11,716	1.757,50
161	PEDRA POMES PÓ	POTE	50	15,2133	152,133
162	RAIO X ODONTOLÓGICO COLUNA MÓVEL PROCION 70 KV - O APARELHO RAO X PROCION ION 70X MICROPROCESSADO É A SIMPLIFICAÇÃO DA TÉCNICA RADIOGRÁFICA QUE INCLUI TODOS OS RECURSOS QUE PRIVILEGIAM A PRECISÃO, SEGURANÇA E QUALIDADE, FUNDAMENTAIS PARA OBTENÇÃO DE DIAGNÓSTICOS CORRETOS. INCORPORANDO CARACTERÍSTICAS COM SIGNIFICATIVOS AVANÇOS TECNOLÓGICOS NA ÁREA ODONTOLÓGICA, A PROCION ION 70X SE COLOCA EM UM NÍVEL DE DESTAQUE NO CENÁRIO NACIONAL E INTERNACIONAL. QUALIDADE RADIOGRÁFICA. TEMPO DE EXPOSIÇÃO RIGIDAMENTE CONTROLADO POR DISPOSITIVO ELETRÔNICO DIGITAL MICROPROCESSADOS, O QUE PERMITE A OBTENÇÃO DE RADIOGRAFIAS COM QUALIDADE CONSTANTE E TEMPOS DE EXPOSIÇÕES EXATOS. PROTEÇÃO RADOLÓGICA: RIGOROSAMENTE CONTROLADA E TESTADA, NÃO PERMITE FUGAS DE RADIAÇÃO. O APARELHO TAMBÉM ESTÁ EQUIPADO COM COLIMADOR DE CHUMBO DE 1MM QUE DIRECIONA OS RAIOS PARA O OBJETIVO RADIOGRÁFICO PRINCIPAL. EQUIPAMENTOS: FUNCIONAMENTO EM 127 E 220 VOLTS (CONVERSÃO MANUAL). COMANDO ELETRÔNICO DIGITAL MICROPROCESSADO. CABEÇOTE DE RAIOS X COM AMPOLA TOTALMENTE IMERSA EM ÓLEO ISOLANTE ESPECIAL, FECHADO À VÁCUO, EVITANDO FORMAÇÃO DE BOLHAS DE AR E CONSEQUENTEMENTE PROPORCIONANDO UMA VIDA MAIS LONGA	UN	4	7.088,33	28.353,33



Fls. 242
Rúbrica: B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

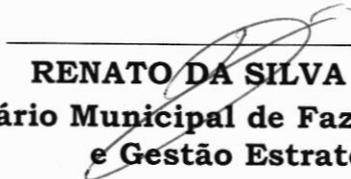
	AO APARELHO. CABO ESPIRADO COM DISPARADOR À DISTÂNCIA. ARTICULAÇÕES COM MOVIMENTOS DE 360°. PINTURA COM TINTA POLIURETANA PROPICIANDO UMA MELHOR HARMONIA COM O CONJUNTO DO CONSULTÓRIO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: REDE 127/220V, INTENSIDADE DE CORRENTES NOMINAL 12 A (127V) V 5.5 A (220V), MODELO 70KV, TEMPO DE IRRADIAÇÃO 0.005 A 3 SEG., INTENSIDADE DO TUBO 8MA, FOCO 0.8 X 0.8MM, GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COM REGISTRO NO MINISTÉRI DA SAÚDE: 80127670002 (MARCAS KAVO, DABI ATLANTE, GNATUS)					
163	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 B2	UN	30	69,333	2.080,00	
164	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 C3, 4 GRAMAS	UN	30	69,333	2.080,00	
165	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 C4, 4 GRAMAS	UN	30	69,333	2.080,00	
166	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 N°- A 1, 4 GRAMAS	UN	30	54,81	1.644,30	
167	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 N°- A 2, 4 GRAMAS	UN	70	54,81	3.836,70	
168	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 N°- A 3, 4 GRAMAS	UN	120	54,81	6.577,20	
169	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 N°- A 3,5, 4 GRAMAS	UN	120	54,81	6.577,20	
170	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 N°- A 4, 4 GRAMAS	UN	100	54,81	5.481,00	
171	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 N°B3	UN	30	54,81	1.644,30	
172	RESINA FILTEK BULK FILL COR A2 (INCREMENTO ÚNICO) 3M	UN	4	213,156	852,626	
173	RESINA FILTEK BULK FILL COR A3 (INCREMENTO ÚNICO) 3M	UN	4	213,156	852,626	
174	RESINA FILTEK BULK FILL COR B1 (INCREMENTO ÚNICO) 3M	UN	4	213,156	852,626	
175	RESINA FILTEK BULK FILL FLOW COR A3 (INCREMENTO ÚNICO) 3M	UN	10	210,80	2.108,00	
176	REVELADOR KODAK CX C/ 12	CX	60	170,106	10.206,40	
177	ROLETE DE ALGODÃO HIDRÓFILO PCTE	PCTE	4.000	3,25	13.000,00	
178	SELADORA BIOPACK - GNATUS SUPORTE PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO. REGULAGENS PARA DIFERENTES TAMANHOS DE PAPÉIS E ATÉ 25 CM DE ÁREA DE SELAGEM. AJUSTE DA TEMPERATURA DE SELAGEM. PERMITE AJUSTE PARA UMA SELAGEM SEGURA E RÁPIDA. ALÉM DE POSSUIR RESISTÊNCIAS ISOLADAS, INIBINDO O RISCO DE QUEIMAR O PAPEL. 110V. BRAÇO DE SELAGEM COM TRAVA. FECHAMENTO MEDIANTE ALAVANCA MANUAL COM TRAVA. INDICADOR LUMINOSO ON/OFF. TRAZ MAIOR SEGURANÇA PARA QUEM ESTÁ MANUSEANDO O EQUIPAMENTO. APOIO ANTERIOR REMOVÍVEL. CHAVE DE APOIO FRONTAL DESMONTÁVEL, TORNANDO O PRODUTO COMPACTO E FACILITANDO O TRANSPORTE. TRILHO DE CORTE DUPLO (DOIS LADOS). CORTADOR DE PAPEL TIPO TRILHO QUE CORTA EM AMBOS SENTIDOS. CORPO EM AÇO INOX. GARANTE MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. GARANTIA 1 ANO.	UN	7	1.291,66	9.041,66	
179	SELANTE CICATRÍCULAS E FISSURAS FLUORSHIELD COR- BRANCO	UN	150	61,90	9.285,00	
180	SPPLDEN 25 MM	CX	48	248,33	11.920,00	
181	SPPLDEN 30MM	CX	48	248,33	11.920,00	
182	SPPLDEN 35MM	CX	48	248,33	11.920,00	
183	TIRAS DE POLIÉSTER PACOTE C/ 50 UNIDADES DE 10X120X0,05MM	PCT	100	28,276	2.827,66	



Fls. 243
Rúbrica: b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

184	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO E POLIMENTO PCTE C/ 150 UM DE 4MMX170MM 3M SOFLEX	PCT	50	104,64	5.232,00	
185	TIRA ABRASIVAS EM AÇO PCTE C/ 12 TIRAS, 4MMX130MM	PCT	250	33,30	8.325,00	
186	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO INTEGRADO, CANETA / TRANSDUTOR DO ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEL, MODE DE OPERAÇÃO DIGITAL (DABI ATLANTE, KAVO)	UN	5	3.463,33	17.316,66	
187	ULTRASSOM PORTÁTIL EMISONIC (MMO OU SEMELHANTE)	UN	1	3.151,66	3.151,66	
188	VASELINA SÓLIDA ODONTOLÓGICA EMBALAGEM COM 500G	UN	5	41,25	236,25	
189	VASELINA SÓLIDA ODONTOLÓGICA EMBALAGEM COM 90 GRAMAS	UN	30	10,466	314,00	
190	VERNIZ DE FLÚOR 5% - DURAPHAT	UN	90	297,843	26.805,90	
191	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES CAVITINE SSWHITE	UN	60	17,56	1.054,00	
TOTAL					R\$ 1.423.330,646	


RENATO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda, Tributação
e Gestão Estratégica



Fis. 244
Rúbrica: P

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2474/2018

<u>FORNECEDOR</u>	<u>CNPJ/MF</u>
--------------------------	-----------------------

OBJETO: Registro de preços para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a Aquisição de equipamento e material odontológico para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANTID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% SERINGA 3G, GEL TIXOTROPICO COM CLOREXIDINA A 2%, COR ZUL, PACOTE COM 3 UNID.	PCT	550			
2	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL 3M - ADPER SINGLE BOND 2	UN	450			
3	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 1 LITRO	UN	80			
4	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL LONGA 30G COM 100 UNID.	CX	50			
5	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL TRIFACE-TADA CURTA, PRODUTO ESTÉRIL PROCARE. CAIXA COM 100 UNID.	CX	150			
6	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA, NOVA DFL	CX	10			
7	ÁLBUM SERIADO - GRANDE - SOBRE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA	UN	01			
8	ÁLBUM SERIADO - GRANDE - SOBRE ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL	UN	01			
9	ÁLBUM SERIADO - GRANDE - SOBRE SAÚDE DO HOMEM E DO TRABALHADOR	UN	01			
10	ÁLBUM SERIADO - GRANDE - SOBRE PREVENÇÃO AO ALCÓOL E DROGAS	UN	01			
11	ÁLBUM SERIADO - GRANDE - SOBRE PREVENÇÃO AS DOENÇAS CAUSADAS PELO AEDES AEGYPTI	UN	01			
12	ÁLBUM SERIADO - GRANDE - SOBRE PREVENÇÃO DE DOENÇAS BUCAIS	UN	01			
13	ALENTULO 01, 25MM CAIXA COM 6 UNID.	CX	30			
14	ALGINATO JELTRATE PLUS - PRESA RÁPIDA CAIXA COM 24	CX	5			
15	ALLAC ISOLANTE	UN	12			
16	ALMAGAMADOR ULTRAMAT 2-SDI CAPSULAR	UN	5			
17	ALVOGYL PASTE SEPTODONT	UN	70			
18	AMALGAMA SDI, 02 PORÇÕES GS 80 (POTE COM 500GR)	POTE	02			



Fis. 245
Rúbrica: 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

19	ANESTÉSICO 2% SEM VASO CONSTRICTOR, DENTSPLY – CAIXA COM 50 TUBETES 1,8 ML	CX	100		
20	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 3% + NOREPINEFRINA, DENTSPLY COM 50 TBTES 1,8 ML	CX	400		
21	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% + ADRENALINA CAIXA COM 50 TUBETES 1,8 ML	CX	400		
22	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO-CONSTRICTOR NOVA DFL	CX	02		
23	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA 3% COM FELIPRESINA, NOVA DFL	CX	15		
24	ANESTÉSICO ARTICAÍNA 4% COM EPINEFRINA, NOVA DFL	CX	25		
25	ANESTÉSICO TÓPICO, GEL POTE 12G - TUTTI-FRUTI	UN	250		
26	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LTS), CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO DE AÇO INOXIDÁVEL, DIGITAL – MARCAS CRISTÓFOLI, DABI ATLANTI OU GNATUS.	UN	02		
27	AUTOCLAVE VITALE PLUS 21 LITROS ALUMÍNIO CRISTÓFOLI 220V	UN	5		
28	AVENTAL DE RX PARA PACIENTE ADULTO COM PROTETOR DE TIREOIDE, TAMANHO 76X60CM E COM 0,25MM DE CHUMBO(PB) PESO 1.900KG, ACABAMENTO EM POLITROY (CORINO ESPECIAL), INDICADO PARA RETER A RADIAÇÃO EM PROCEDIMENTOS RADIOGRÁFICOS	UN	4		
29	BABADOR DESCARTÁVEL PACOTE COM 10, NÃO ESTÉRIL RESISTENTE E IMPERMEÁVEL	PCT	600		
30	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ PARA USO ODONTOLÓGICO POTE DE 200GR	UN	70		
31	BIOMBO PLUMBÍFERO	UN	3		
32	BOMBA DE VÁCUO ATÉ 12HP/CV	UN	1		
33	BROCA DIAMANTADA 1011HL CAIXA COM 10	CX	10		
34	BROCA DIAMANTADA 1013HL CAIXA COM 10	CX	10		
35	BROCA DIAMANTADA HL 1014 CAIXA COM 10	CX	10		
36	BROCA DIAMANTADA HL 1015 CAIXA COM 10	CX	10		
37	BROCA PARA OSSO 702 FG16 – 702 BLISTER COM 6 DENTSPLAY – MAILLEFER 10X5 CARBONO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL	CX	300		
38	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N° 02 CX C/ 06	CX	50		
39	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N° 04 CX C/ 06	CX	50		
40	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N° 06 CX C/ 06	CX	50		
41	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N° 08 CX C/ 06	CX	50		
42	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N° 10 CX C/ 06	CX	50		
43	BROCA ENDO Z FG-ED 152 DENTSPLY BLISTER C/6	CX	20		
44	BROCA MAX-MINI CUTS N° 1510 TUNGSTÊNIO	UN	10		
45	BROCA MAX-MINI CUTS N° 701 TUNGSTÊNIO	UN	10		



Fls. 246
Rúbrica: b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

46	BROCA MAX-MINI CUTS TUNGSTÊNIO, CORTANTE PARA CORREÇÃO DE REBORDO(BUCO)	UN	5		
47	BROCA MAX-MINI CUTS N° 06 TUNGSTÊNIO	UN	10		
48	BROCA MAX-MINI CUTS N° 08 TUNGSTÊNIO	UN	10		
49	BROCA MAX-MINI CUTS N° 1251 TUNGSTÊNIO CORTE CRUZADO	UN	10		
50	BROCA CÔNICA TUNGSTÊNIO (AZUL) 1509	UN	10		
51	BROCA ESFÉRICA 1014 CAIXA COM 10 UN	CX	10		
52	BROCA ESFÉRICA 1015 CAIXA COM 10 UN	CX	10		
53	BROCA ESFÉRICA 1016 CAIXA COM 10 UN	CX	10		
54	BROCA ESFÉRICA 1013 CAIXA COM 10 UN	CX	10		
55	BROCA ESFÉRICA 1012 CAIXA COM 10 UN	CX	10		
56	BROCA ESFÉRICA 1011 CAIXA COM 10 UN	CX	10		
57	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA 3195 F CAIXA COM 10 UN	CX	5		
58	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA 2135 F CAIXA COM 10 UN	CX	5		
59	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA 3118 F CAIXA COM 10 UN	CX	5		
60	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA 3168 F CAIXA COM 10 UN	CX	5		
61	BROCA GATES GLIDDEN N° 01, 28MM(DENTSPLY) CAIXA COM 10 UN	CX	96		
62	BROCA GATES GLIDDEN N° 02, 28MM(DENTSPLY) CAIXA COM 10 UN	CX	96		
63	BROCA GATES GLIDDEN N°3, 28 MM(DENTSPLY) CAIXA COM 10 UN	CX	96		
64	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (COM CART ODONTOLÓGICO/EQUIPO, CUSPIDEIRA/SUGADOR, REFLETOR)	UN	3		
65	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO GOLD LINE, ANGULAGEM PARA ENTRADA DAS MÃOS TORNANDO FÁCIL O ACESSO AS CUBAS, EVITANDO O MAU POSICIONAMENTO DO OPERADOR, DESIGN MODERNO, COM CAIXA MOLDADA EM POLIPROPILENO(PP), SENDO ATÓXICO, DE BOA RIGIDEZ, RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS, ÁCIDOS, SUBSTÂNCIAS ALCALINAS E DETERGENTES. FÁCIL REMOÇÃO DE LUVAS PARA ASSEPSIA. BASE REMOVÍVEL FACILITANDO A COLETA DE RESÍDUOS, LIMPEZA E DESINFECÇÃO. POSSUI ALOJAMENTO PARA OS RECIPIENTES QUE CONTÉM LÍQUIDO EVITANDO QUE OS MESMOS FIQUEM SOLTOS, VISOR DE ACRÍLICO, PESO LÍQUIDO 8006, PESO BRUTO 1,1306, DIMENSÕES 230MM(ALTURA), 340MM(COMPRIENTO) E 230MM(LARGURA), ILUMINAÇÃO A BASE DE BATERIA.	UN	3		
66	CAMPO CIRÚRGICO 45CM X 60CM 30G/M2, PACOTE C/ 10	PCT	200		
67	CAMURÇA PARA AMALGAMA-JON	UN	10		
68	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE 505C PUSH BUTTON- KAVO	UN	10		



Fis. 247
Rúbrica: B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

69	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO SILENT MRS 400 PUSH BUTTON- DABIATLANTE	UN	10		
70	CART (MESA) AUXILIAR PORTÁTIL (PARA ACOPLAR O EQUIPO MINI) ODONTOPORTÁTIL	UN	1		
71	CERA 7 ROSA CX C/ 18 LÂMINAS	CX	100		
72	CIMENTO ENDODONTICO - MTA-FILLAPEX 30G	UN	20		
73	COLETOR DESCARPACK 7L CX COM 10UN	CX	30		
74	COMPRESSOR MODELO 20MPI/200LITROS, 5HP LINHA MPI, COMPRESSOR ODONTOLÓGICO PARA FUNCIONAMENTO DE 4 CONSULTÓRIO CONCOMITANTEMENTE, PESO 230KG. BLOCO COMPRESSOR EM FERRO FUNDIDO COM SISTEMA DE TRABALHO EM V, RESERVATÓRIO HORIZONTAL ACIONAMENTO POR CORREIA COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DUPLA NAS PARTES MÓVEIS DO COMPRESSOR. MOTOR BIFÁSICO OU TRIFÁSICO, VÁLVULA DE RETENÇÃO (VÁLVULA PURGADORA) MANÔMETRO VÁLVULA DE SEGURANÇA, COM FILTRO DE AR E PRESSÓSTATO PRONTUÁRIO DE VASO DE PRESSÃO - MARCAS: SCHULZ, DABI ATLANTE, KAVO	UN	2		
75	COMPRESSOR ODONTOLOGICO CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO DE 30 A 39L/POTÊNCIA DE 1 A 1,5 HP/CONSUMO 6 A 7 PÉS - SCHULZ, DABI ATLANTE, KAVO	UN	4		
76	CONES DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO B7	CX	80		
77	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO B8	CX	10		
78	CONTRA ÂNGULO 500 - KAVO - ACOPLAMENTO INTRAMATIC - GIRO LIVRE DE 360° - SPRAY EXTERNO - UTILIZA BROCAS PM DE 2,35MM E BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DE 1,6MM	UN	10		
79	CONTRA ÂNGULO ENDODONTIA NITICONTRAL (ANTHOGYR) PUSH BOTTON	UN	2		
80	CIMENTO CIRÚRGICO SEM EUGENOL	UN	4		
81	COTOSOL	UN	20		
82	CREME DENTAL COM FLUOR, MÍNIMO DE 90 GR ACONDICIONADO EM TUBO PLÁSTICO.	UN	4.000		
83	CREME DENTAL INFANTIL SEM FLÚOR, MÍNIMO DE 90 GR ACONDICIONADO EM TUBO PLÁSTICO.	UN	3.000		
84	CUNHAS DE MADEIRA TDV COLORIDAS, EMBALAGEM PACOTE COM 100 UNID. SEM FARPAS, ÂNGULOS AGUDOS COM REBAIXO NAS EXTREMIDADES.	PCT	100		
85	DENTE VIPI 2P SUPERIOR COR 66	BOCA	120		
86	DENTE VIPI 2P INFERIOR COR 66	BOCA	120		
87	DENTE VIPI3P SUPERIOR COR 66	BOCA	100		
88	DENTE VIPI 3P INFERIOR COR 66	BOCA	100		
89	DENTE VIPI 30L SUPERIOR COR 66	BOCA	100		
90	DENTE VIPI 30L INFERIOR COR 66	BOCA	100		
91	DENTE VIPI 2D INFERIOR COR 66	BOCA	160		
92	DENTE VIPI 2N INFERIOR COR 66	BOCA	160		
93	DENTE VIPI 2D SUPERIOR COR 66	BOCA	160		
94	DENTE VIPI 2N SUPERIOR COR 66	BOCA	160		



Fls. 248

Rúbrica: 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

95	DENTE VIPI 32 L SUPERIOR COR 66	BOCA	320			
96	DENTE VIPI 32 L INFERIOR COR 66	BOCA	320			
97	DENTE VIPI 32M INFERIOR COR 66	BOCA	100			
98	DENTE VIPI 32M SUPERIOR COR 66	BOCA	100			
99	DENTE VIPI 34L INFERIOR COR 66	BOCA	320			
100	DENTE VIPI 34L SUPERIOR COR 66	BOCA	320			
101	DESTILADORA CRISTÓFOLI	UN	6			
102	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5L	UN	150			
103	EDTA TRISSÓDICO 20 ML	UN	25			
104	ENDO ICE	UN	60			
105	ENDO PTC	UN	30			
106	ENXAGUANTE BUCAL PERIOGARD SEM ÁLCOOL FRASCO DE 1L	FRASC	50			
107	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA	UN	5.000			
108	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	UN	10.000			
109	ESPONJA HEMOSTÁTICA HEMOSPON MAQUIRA CAIXA COM 10 UN	CX	80			
110	EUCALIPTOL	UN	25			
111	EUGENOL 20ML	UN	60			
112	FILME PARA RX KODAK SIZE 2 (ADULTO) E-SPEED COM 150 FILMES	CX	30			
113	FILME PARA RX KODAK SIZE 0 (PEDIÁTRICO) INSIGHT COM 100 FILMES	CX	5			
114	FIO DENTAL 50 METROS	UN	5.000			
115	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE	UN	80			
116	FIXADOR KODAK CX C/12	CX	60			
117	FLÚOR GEL ACIDULADO 200ML TUTTI-FRUTTI	UN	400			
118	FLUORETO DE SÓDIO EM PÓ - SACHÊ 1G CAIXA COM 500UN	CX	20			
119	FORMOCRESOL	UN	100			
120	FOTOPOLIMERIZADOR CONDUTORTECH SEM FIO LED 61.500MW FAIXA DE LUZ NO ESPECTRO NDE 440 NM A 480 NM APROXIMADAMENTE (DABI ATLANTE, KAVO, GNATUS)	UN	5			
121	GESSO ESPECIAL DURONE IV -DENTSPLAY 1KG	UN	20			
122	GESSO RIO COMUM UN 1KG	UN	400			
123	GESSO RIO PEDRA UN1 KG	UN	400			
124	GLUTARON 32 DIAS GALÃO 5 LITROS GLUTARALDEÍDO 2% RIOQUIMICA	UN	30			
125	GORRO DESCARTÁVEL SANFONADA COM ELÁSTICO QUE PROTEGE E NÃO MACHUCA ATENDE A RDC 216 MAIS RESSTENTE E ALTA VENTILAÇÃO CAIXA COM 100	CX	500			
126	HEMOSTOP 10 ML	UN	50			
127	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HIDRO-C COMPOSIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACA.	KIT	150			
128	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A (PÓ) 10GR	UN	80			
129	IRM (MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO) KIT PÓ/LÍQ.	KIT	200			
130	IONÔMERO DE VIDRO - KIT PÓ/LÍQUIDO VIDRION OU MAXXION	KIT	80			



Fls. 249
Rúbrica: *[Handwritten Signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

131	IONÔMERO DE VIDRO FOTOATIVADO	UN	100			
132	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR RIVA LIGHT CURE(CÁPSULAS) SDI CX C/ 50 CÁPSULAS	CX	6			
133	JALECO DESCARTÁVEL PACOTE C/ 10 UNIDADES	PCT	100			
134	KIT PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA, MICRODONT	KIT	30			
135	KIT DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA 3M	UN	30			
136	KIT DE ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL	UN	1			
137	KIT DE FANTOCHES MAXI SAÚDE BUCAL CONTENDO 06 FANTOCHES (FIO DENTAL, ESCOVA DENTAL, CREME DENTEAL, FLÚOR, DENTE, DENTISTA E BACTÉRIA)	UN	1			
138	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA COM 100	CX	25			
139	LENÇOL DE BORRACHA CX C/ 26, AROMATIZADO, EXTRA RESISTENTE COR AZUL.	CX	100			
140	LIQUIDO ACRÍLICO AUTOPOLIMERIZAVEL VIPI-FASH 250ML	UN	200			
141	LIQUIDO ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZAVÉL VIPICRILL PLUS 250ML	UN	200			
142	RESINA TERMO ROSA(CLÁSSICO) 440G	UN	50			
143	LIQUIDO DE MILTON 2% 1L	UN	70			
144	LIXA DE AÇO 0,5MM	UN	60			
145	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO COM 50 UNID. EMBRAMAC/NEVE/DECASRPACK	UN	800			
146	MATERIAL REST. INTERM. (IRM)- DENTISPLAY KIT - PÓ/LIQUIDO	KIT	50			
147	MATRIZ DE AÇO 0,7MM EMBALAGEM COM 1 METRO EM BOBINA, PODE SER CORTADA NO TAMANHO DESEJADO. FABRICADSO EM AÇO INOX MALEÁVEL.	UN	40			
148	MATRIZ DE AÇO 0,5MM EMBALAGEM COM 1 METRO EM BOBINA, PODE SER CORTADA NO TAMANHO DESEJADO. FABRICADO EM AÇO INOX MALEÁVEL.	UN	50			
149	MICRO MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO 500- KAVO - ACOPLAMENTO BORDEN INTRAMATIC - SPRAY INTERNO - ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM - ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL: FÁCIL MANUSEIO: PERMITE GIRO LIVRE DE 360° - BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO: MENOS ESTRESSE PARA O DENTISTA E PACIENTE - ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C - GARANTIA: 1 ANO	UN	10			
150	MOCHO ODONTOLÓGICO SISTEMA A GÁS PROFISSIONAL (CLÍNICO) COR VERDE OU AZUL G CRISTAL SA001, ESTRUTURA E MODELO ITALIANO (DABI ATLANTE, KAVO, GNATUS)	UN	10			
151	MOTOR DE BANCADA PARA A PRÓTESE, BRUSH MOTOR, AC 100V - 120V, 50-60HZ, 40VA, CONTROLE DE VELOCIDADDE NO PEDAL OU NO COMANDO, ESCOLHE A DIREÇÃO DE ROTAÇÃO. SISTEMA DE PROTEÇÃO DE SOBRECARGA ECO450. MARATHON	UN	3			



Fis. 259
Rúbrica: b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

152	NEGATOSCÓPIO TELEPANORÂMICO COM LUPA POSIÇÃO EM PÉ, PODE SER UTILIZADO EM CIMA DE MESA E EQUIPOS, POSSUI ANGULAGEM IDEAL PARA O TRAÇADO ORTODÔNTICO FAZENDO COM QUE O PROFISSIONAL TENHA UMA VISUALIZAÇÃO ADEQUADA SEM ESTRESS FÍSICO. LÂMPADA FLUORESCENTE DE 4 WATTS PARA ENDODONTIA E 8 WATTS PARA TELEPANORÂMICO. REATOR ELETRÔNICO LEVE E DE FÁCIL MANUSEIO, PERMITE 3 POSIÇÕES DE TRABALHO, DIMENSÃO 355X355X80MM, DIÂMETRO DA LUPA AUMENTO DA LUPA 3,5MM DISTÂNCIA FOCAL MAIS OU MENOS 90MM. PESO BRUTO 2.176G.	UN	3			
153	ÓCULOS DE PROTEÇÃO QUE PERMITA SOBREPÓSICÃO DE ÓCULOS GRADUADOS (ÓCULOS DE GRAU). FEITO TODO EM POLICARBONATO.	UN	13			
154	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS-ALTA E BAIXA ROTAÇÃO UNISPRAY - KAVO COM BICO APLICADOR 200ML	UN	200			
155	OTOSPORIN 10 ML	UN	60			
156	ÓXIDO DE ZINCO	UN	60			
157	OXÍMETRO DE PULSO	UN	50			
158	PAPEL CARBONO DETECTO DENTSPLAY PARA ARTICULAÇÃO DUPLA FACE EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	UN	400			
159	PARAMONOCLOLANFENICOL	UN	70			
160	PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR TUBO C/ 90 GR	UN	150			
161	PEDRA POMES PÓ	POTE	50			
162	RAIO X ODONTOLÓGICO COLUNA MÓVEL PROCIION 70 KV - O APARELHO RAO X PROCIION 70X MICROPROCESSADO É A SIMPLIFICAÇÃO DA TÉCNICA RADIOGRÁFICA QUE INCLUI TODOS OS RECURSOS QUE PRIVILEGIAM A PRECISÃO, SEGURANÇA E QUALIDADE, FUNDAMENTAIS PARA OBTENÇÃO DE DIAGNÓSTICOS CORRETOS. INCORPORANDO CARACTERÍSTICAS COM SIGNIFICATIVOS AVANÇOS TECNOLÓGICOS NA ÁREA ODONTOLÓGICA, A PROCIION 70X SE COLOCA EM UM NÍVEL DE DESTAQUE NO CENÁRIO NACIONAL E INTERNACIONAL. QUALIDADE RADIOGRÁFICA. TEMPO DE EXPOSIÇÃO RIGIDAMENTE CONTROLADO POR DISPOSITVO ELETRÔNICO DIGITAL MICROPROCESSADOS, O QUE PERMITE A OBTENÇÃO DE RADIOGRAFIAS COM QUALIDADE CONSTANTE E TEMPOS DE EXPOSIÇÕES EXATOS. PROTEÇÃO RADOLÓGICA:RIGOROSAMENTE CONTROLADA E TESTADA, NÃO PERMITE FUGAS DE RADIAÇÃO. O APARELHO TAMBÉM ESTÁ EQUIPADO COM COLIMADOR DE CHUMBO DE 1MM QUE DIRECIONA OS RAIOS PARA O OBJETIVO RADIOGRÁFICO PRINCIPAL. EQUIPAMENTOS: FUNCIONAMENTO EM 127 E 220 VOLTS (CONVERSÃO MANUAL). COMANDO ELETRÔNICO DIGITAL MICROPROCESSADO. CABEÇOTE DE RAIOS X COM AMPOLA TOTALMENTE IMERSA EM ÓLEO ISOLANTE ESPECIAL, FECHADO À VÁCUO, EVITANDO FORMAÇÃO DE BOLHAS DE AR E CONSEQUENTEMENTE PROPORCIONANDO UMA VIDA MAIS LONGA AO	UN	4			



Fis. 253
Rúbrica: b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	APARELHO. CABO ESPIRADO COM DISPARADOR À DISTÂNCIA. ARTICULAÇÕES COM MOVIMENTOS DE 360°. PINTURA COM TINTA POLIURETANA PROPICIANDO UMA MELHOR HARMONIA COM O CONJUNTO DO CONSULTÓRIO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: REDE 127/220V, INTENSIDADE DE CORRENTES NOMINAL 12 A (127V) V 5.5 A (220V), MODELO 70KV, TEMPO DE IRRADIAÇÃO 0.005 A 3 SEG., INTENSIDADE DO TUBO 8MA, FOCO 0.8 X 0.8MM, GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COM REGISTRO NO MINISTÉRI DA SAÚDE: 80127670002 (MARCAS KAVO, DABI ATLANTE, GNATUS)					
163	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 B2	UN	30			
164	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 C3, 4 GRAMAS	UN	30			
165	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 C4, 4 GRAMAS	UN	30			
166	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 N°- A 1, 4 GRAMAS	UN	30			
167	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 N°- A 2, 4 GRAMAS	UN	70			
168	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 N°- A 3, 4 GRAMAS	UN	120			
169	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 N°- A 3,5, 4 GRAMAS	UN	120			
170	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 N°- A 4, 4 GRAMAS	UN	100			
171	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 N°B3	UN	30			
172	RESINA FILTEK BULK FILL COR A2 (INCREMENTO ÚNICO) 3M	UN	4			
173	RESINA FILTEK BULK FILL COR A3 (INCREMENTO ÚNICO) 3M	UN	4			
174	RESINA FILTEK BULK FILL COR B1 (INCREMENTO ÚNICO) 3M	UN	4			
175	RESINA FILTEK BULK FILL FLOW COR A3 (INCREMENTO ÚNICO) 3M	UN	10			
176	REVELADOR KODAK CX C/ 12	CX	60			
177	ROLETE DE ALGODÃO HIDRÓFILO PCTE	PCTE	4.000			
178	SELADORA BIOPACK - GNATUS SUPORTE PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO. REGULAGENS PARA DIFERENTES TAMANHOS DE PAPÉIS E ATÉ 25 CM DE ÁREA DE SELAGEM. AJUSTE DA TEMPERATURA DE SELAGEM. PERMITE AJUSTE PARA UMA SELAGEM SEGURA E RÁPIDA. ALÉM DE POSSUIR RESISTÊNCIAS ISOLADAS, INIBINDO O RISCO DE QUEIMAR O PAPEL. 110V. BRAÇO DE SELAGEM COM TRAVA. FECHAMENTO MEDIANTE ALAVANCA MANUAL COM TRAVA. INDICADOR LUMINOSO ON/OFF. TRAZ MAIOR SEGURANÇA PARA QUEM ESTÁ MANUSEANDO O EQUIPAMENTO. APOIO ANTERIOR REMOVÍVEL. CHAVE DE APOIO FRONTAL DESMONTÁVEL, TORNANDO O PRODUTO COMPACTO E FACILITANDO O TRANSPORTE. TRILHO DE CORTE DUPLO (DOIS LADOS). CORTADOR DE PAPEL TIPO TRILHO QUE CORTA EM AMBOS SENTIDOS. CORPO EM AÇO INOX. GARANTE MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. GARANTIA 1 ANO.	UN	7			



Fls. 252
Rúbrica: b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

179	SELANTE CICATRÍCULAS E FISSURAS FLUORSHIELD COR- BRANCO	UN	150			
180	SPPLDEN 25 MM	CX	48			
181	SPPLDEN 30MM	CX	48			
182	SPPLDEN 35MM	CX	48			
183	TIRAS DE POLIÉSTER PACOTE C/ 50 UNIDADES DE 10X120X0,05MM	PCT	100			
184	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO E POLIMENTO PCTE C/ 150 UM DE 4MMX170MM 3M SOF-LEX	PCT	50			
185	TIRA ABRASIVAS EM AÇO PCTE C/ 12 TIRAS, 4MMX130MM	PCT	250			
186	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO INTEGRADO, CANETA / TRANSDUTOR DO ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEL, MODE DE OPERAÇÃO DIGITAL (DABI ATLANTE, KAVO)	UN	5			
187	ULTRASSOM PORTÁTIL EMISONIC (MMO OU SEMELHANTE)	UN	1			
188	VASELINA SÓLIDA ODONTOLÓGICA EMBALAGEM COM 500G	UN	5			
189	VASELINA SÓLIDA ODONTOLÓGICA EMBALAGEM COM 90 GRAMAS	UN	30			
190	VERNIZ DE FLÚOR 5% - DURAPHAT	UN	90			
191	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES CAVITINE SSWHITE	UN	60			
TOTAL						R\$

TOTAL GERAL DA PROPOSTA:

- **VALIDADE DA PROPOSTA:**

- **LOCAL E DATA:**

- **TELEFONE:** _____ **BANCO:** _____ **AG:** _____

CC: _____

**CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



Fis. 253
Rúbrica: 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____,
CNPJ/MF nº _____, situada (endereço completo) _____, **declara**, sob as penas da Lei, nos termos do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de **Pregão Presencial nº 066/2018**, autorizado pelo Processo Administrativo nº **2474/2018**.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____, (____), _____ de _____ de 2018.
cidade estado

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa



Fls.	254
Rúbrica:	B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

_____ -MS, ____/____/____

Assinatura do representante legal da empresa

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nº DO CNPJ/MF DA EMPRESA



Fis.	255
Rúbrica:	b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO V

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Pregão Presencial nº 066/2018
Processo Administrativo nº 2474/2018.

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ - MS, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Fls.	256
Rúbrica:	B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2018

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, na sede do Município de SIDROLÂNDIA-MS, situada a Rua São Paulo, nº 964, Centro, SIDROLÂNDIA-MS -M/S, representada neste ato pelo Prefeito, Marcelo de Araújo Ascoli, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000406049 SSP/MS e CPF n.º 519.593.991-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 181, Centro, **SIDROLÂNDIA-MS - MS**, doravante denominada Contratante, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com estabelecimento na _____, na cidade _____, doravante denominada Contratado, representada neste ato por _____, brasileiro, portador(a) do RG n.º _____, emitida pela SSP/____, e do CPF n.º _____, nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decreto Municipal nº 115/2014, ambos de ; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 2474/2018 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente **ao Pregão Presencial Nº 066/2018 - REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente ata é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o registro de preços para "Aquisição de equipamento e material odontológico para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde".

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.



Fls.	257
Rúbrica:	B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de



Fls.	258
Rúbrica:	<i>[assinatura]</i>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria de Municipal de Saúde dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrerem em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os produtos devem ser entregues nos locais informados pela Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 03 (três) dias, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. Os produtos devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.



Fis.	259
Rúbrica:	b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (dias) úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.4.2. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

4.4.3. Serão recusados produtos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.7. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.



Fls.	269
Rúbrica:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

- a)** Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b)** Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.



Fls.	263
Rúbrica:	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Saúde a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.



Fls.	262
Rúbrica:	b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;



Fls.	263
Rúbrica:	B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou



Fis.	264
Rúbrica:	B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.



Fis.	265
Rúbrica:	b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia /MS quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.



Fis. 266
Rúbrica: B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

Item	Produto	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL	DETENTORA	MARCA
01							
02							
03							
04							
05							
06							
07							
08							
09							
10							
11							
12							
13							
14							
15							
16							
17							
18							
19							
20							
21							
22							
23							
24							
25							
26							
27							
28							
27							
28							
29							
30							
31							



Fls. 267
Rúbrica: B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

32							
33							
34							
35							
36							
37							
38							
39							
40							
41							
42							
43							
44							
45							
46							
47							
48							
49							
50							
51							
52							
53							
54							
55							
56							
57							
58							
59							
60							
61							
62							
63							
64							
65							
66							
67							
68							
69							
70							
71							
72							
73							



Fis. 268
Rúbrica: B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

74							
75							
76							
77							
78							
79							
80							
81							
82							
83							
84							
85							
86							
87							
88							
89							
90							
91							
92							
93							
94							
95							
96							
97							
98							
99							
100							
101							
102							
103							
104							
105							
106							
107							
108							
109							
110							
111							
112							
113							
114							
115							



Fis.	269
Rúbrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

116						
117						
118						
119						
120						
121						
122						
123						
124						
125						
126						
127						
128						
129						
130						
131						
132						
133						
134						
135						
136						
137						
138						
139						
140						
141						
142						
143						
144						
145						
146						
147						
148						
149						
150						
151						
152						
153						
154						
155						
156						
157						



Fis. 279
Rúbrica: B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

158							
159							
160							
161							
162							
163							
164							
165							
166							
167							
168							
169							
170							
171							
172							
173							
174							
175							
176							
177							
178							
179							
180							
181							
182							
183							
184							
185							
186							
187							
188							
189							
190							
191							

RELAÇÃO DAS DETENTORAS DA ATA E SEUS RESPECITIVOS VALORES	Valor uni-tário	Valor total



Fis. 273
Rúbrica: b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º 115/2013, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Marcelo de Araújo Ascoli
Prefeito Municipal

DETENTORA DA ATA



Fis.	212
Rúbrica:	8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2474/2018

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, na sede do Município de SIDROLÂNDIA-MS, situada a Rua São Paulo, nº 964, Centro, SIDROLÂNDIA-MS -M/S, representada neste ato pelo Prefeito, Marcelo de Araújo Ascoli, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000406049 SSP/MS e CPF n.º 519.593.991-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 181, Centro, **SIDROLÂNDIA-MS - MS**, doravante denominada Contratante e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com estabelecimento na _____, na cidade _____, doravante denominada Contratado, representada neste ato por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º _____, emitida pela SSP/____, e do CPF n.º _____, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial Nº 066/2018 - REGISTRO DE PREÇOS**, e nos termos da Lei Federal N.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002, em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: "Aquisição de equipamentos e material odontológico para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento parcelado, consumo previsto para 12 (doze) meses."

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ (_____).

§ 1º - O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente a ser fornecida pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada



Fis.	273
Rúbrica:	b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal Nº. 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

§ 3º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível ao **Contratado**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária à retificação de fatura por culpa do **Contratado**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 6º - Não serão quitadas as notas fiscais apresentadas sem a Requisição de Compra;

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I** - Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II** - Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, usuária da



Fis.	274
Rúbrica:	<i>[assinatura]</i>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO: Cabe ao **Contratante**, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Finanças, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, o **Contratado** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Contratado permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: Constituem obrigações do **Contratado**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

- I -** Entrega dos produtos, objeto deste Contrato, no prazo proposto, mediante Requisição de Compra, e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e da Ata de Registro de Preços;
- II -** Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- III -** Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- IV -** Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;



Fis.	275
Rúbrica:	b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI – Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;

VII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

VIII – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;

IX – Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

X – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

XI – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do **Contratante**:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o Contratado;

II – Fornecer e colocar à disposição do Contratado todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

IV – Notificar, formal e tempestivamente o Contratado sobre irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;



Fis.	276
Rúbrica:	P

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

V – Notificar o **Contratado**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

CLÁUSULA NONA - DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS: Os produtos devem ser entregues nos locais informados pela Secretaria de Municipal de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. Os produtos devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

§ 1º - A Contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Contrato, conforme os quantitativos e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição uma vez que não esteja em conformidade com as referidas especificações.

§ 2º - O recebimento dos produtos se efetivará em conformidade com o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificação do produto.

§ 3º - Recebido os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que o torne incompatível com as especificações, proceder-se-á a substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contado da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§ 4º - Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes no Pregão Presencial nº 066/2018 e/ou que não estejam adequados para uso, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos §§ 1º e 2º desta cláusula, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da comunicação.

§ 5º - Os produtos, objeto deste contrato devem-se fazer acompanhados da Nota Fiscal/Fatura discriminativa para a efetivação do seu fornecimento.

§ 6º - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.



Fis.	277
Rúbrica:	b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar o **Contratado** as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando o **Contratado** praticar irregularidades de pequena monta;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

III - Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do fornecimento, acumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

IV - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão competente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente a critério do **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A rescisão do Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III - judicial, nos termos da legislação.



Fls. 278
Rúbrica: 80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

§ 1º - O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica o presente contrato, para todos os efeitos de Direitos vinculados ao Edital do **Pregão Presencial nº 066/2018 – Registro de Preços**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciará a publicação em resumo do presente contrato, na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca de Sidrolândia/MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 02 (duas) cópias de igual teor.

Sidrolândia-MS, ___ de _____ de ____.

Marcelo de Araújo Ascoli
Prefeito Municipal

CONTRATADA